

**Portaria nº 1, de 4/1/2024.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** com base no art. 25-C, §§ 1º e 4º do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014, os seguintes representantes para comporem as **Câmaras Recursais do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA)**:

I – na Primeira Câmara Recursal:

a) pelo Comando de Policiamento Militar Ambiental (CPMA), Paulo Roland Ern – Titular e Carlos Eduardo Rosa – Suplente;

b) pela Secretaria de Estado da Agricultura (SAR), Tiago Mioto – Titular e Jairo Afonso Henkes – Suplente;

c) pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural (EPAGRI), Carlos Magno dos Santos Júnior – Titular e José Pedro Oliveira Rosses – Suplente;

d) pela Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado de Santa Catarina (FETAESC), Luiz Sartor – Titular e Ives Luiz Lopes – Suplente;

e) ~~pela Federação Catarinense de Municípios (FECAM), José Francisco Mora – Titular e Elizangela Bortoluzzi – Suplente;~~

e) pela Federação de Consórcios, Associações e Municípios de Santa Catarina (FECAM), Elizangela Bortoluzzi – Titular e Henrique Lapa Lunardi – Suplente; [\(Redação dada pela Portaria nº 79, de 24/4/2024\)](#)

f) pela Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina (FACISC), Alini Masson – Titular e Leomar Cunha – Suplente;

II – na Segunda Câmara Recursal:

a) ~~pelo Instituto do Meio Ambiente (IMA), Camila de Alcantara Rico – Titular e Cláudio Soares da Silveira – Suplente;~~

a) pelo Instituto do Meio Ambiente (IMA), Maristela Aparecida Silva – Titular e Cláudio Soares da Silveira – Suplente; [\(Redação dada pela Portaria nº 65, de 9/4/2024\)](#)

~~b) pela Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), Aury Nunes de Moraes – Titular e Andreas Lazaros Chryssafidis – Suplente;~~

~~b) pela Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), Aury Nunes de Moraes – Titular e Felipe Comasseto – Suplente; (Redação dada pela Portaria nº 79, de 24/4/2024)~~

~~c) pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Kleber Isaac Silva de Souza – Titular e Gabriela Breda – Suplente;~~

~~d) pela Ordem dos Advogados do Brasil – Santa Catarina (OAB/SC), Rodrigo Walter – Titular, e Lucas Dantas Evaristo de Souza – Suplente;~~

~~e) pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina (FAESC), Maicon dos Reis Soares – Titular, e Clémerson José Argenton Pedrozo – Suplente;~~

~~f) pela Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catariana (OCESC), José Almery Padilha – Titular, e Ana Paula Martello Rodrigues – Suplente.~~

### III – na Terceira Câmara Recursal:

~~a) pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE), Priscila Maria Correa – Titular e Bruno Ribeiro - Suplente;~~

~~b) pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), Clayton Bortoluzzi de Oliveira – Titular e Thairini Claudino Zavistanovicz – Suplente;~~

~~b) pela Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC), Deyse Cristina Locatelli Haviaras – Titular e Nathan Martin Wasserberg – Suplente; (Redação dada pela Portaria nº 176, de 10/6/2024)~~

~~c) pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), Osvaldo Cedório dos Santos Júnior – Titular e Bruno Angeli Bonomer – Suplente;~~

~~d) pelo Instituto Ambientes em Rede (IAR), Ricardo Cerruti Oehling – Titular e Leana Paula Bernardi – Suplente;~~

~~d) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CREA/SC), Fernanda Maria de Felix Vanhoni – Titular e Elizangela Bortoluzzi – Suplente; (Redação dada pela Portaria nº 176, de 10/6/2024)~~

~~e) pela Associação Nacional dos Órgãos Municipais de Meio Ambiente (ANAMMA), Fabiano Santangelo – Titular e Mayara Pereira Silva – Suplente;~~



e) pela Associação Nacional dos Órgãos Municipais de Meio Ambiente (ANAMMA), Mayara Pereira Silva – Titular e Schirlene Chegatti – Suplente; ([Redação dada pela Portaria nº 110, de 7/5/2024](#))

f) pela Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC), Gustavo Ganz Seleme – Titular e Jomara Cadó Bessa – Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 25 de janeiro de 2024.

**RICARDO ZANATTA GUIDI**  
**Secretário de Estado**